



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 9/2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 22 de fevereiro de 2022.

EDITAL - PIBIC-EM Complementar

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo complementar ao Edital nº 63/2021, para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-EM) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio do IFC para o período 2022-2023, de acordo com as disposições deste Edital, nas seguintes modalidades: seleção de novas propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor cadastro de reserva, e concessão de segunda cota de bolsa de Ensino Médio aos projetos submetidos e classificados aos editais vinculados ao IFC/CNPq para a vigência de cota de bolsa de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do IFC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, comunica que se encontram abertas as inscrições para o processo suplementar para preenchimento das cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior PIBIC-EM, vinculados ao IFC.

1.2. As bolsas do PIBIC-EM objetivam despertar a vocação científica e incentivar potenciais talentos entre os estudantes de ensino médio e profissional (técnico) da rede pública de ensino.

2. DAS MODALIDADES E OBJETIVO

2.1. NOVAS PROPOSTAS - Selecionar novas propostas de projetos de pesquisa, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas do PIBIC-EM do CNPq do período de 2022-2023, com vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

2.2. SEGUNDO BOLSISTA - Criar cadastro de reserva para concessão de segunda cota de bolsa de nível de Ensino Médio aos projetos submetidos, admitidos e classificados aos editais vinculados ao IFC /CNPq, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas do PIBIC-EM do CNPq do período de 2022-2023, com vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

2.2.1 Os editais ao qual trata o item são:

- a) Edital nº 63/2021 - PIBIC-EM;
- b) Edital nº 64/2021 - PIBIC;
- c) Edital nº 65/2021 - PIBIC-Af;
- d) Edital nº 66/2021 - PIBITI;
- e) Edital - PIBITI complementar ao Edital nº 66/2021;
- f) Edital - PIBIC-EM complementar ao Edital nº 63/2021, modalidade novas propostas.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1.1 MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

3.1.1 Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC ou professor visitante;

3.1.2 Possuir titulação mínima de mestre;

3.1.3 Não estar em gozo de licença nem afastado;

3.1.4 Apresentar currículo Lattes atualizado em 2021 ou 2022;

3.1.5 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;

3.1.6 Estar adimplente com o IFC;

3.1.6 Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;

3.1.7 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP e com a anuência, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e do Diretor-geral do Campus.

3.1.2 - MODALIDADE - SEGUNDO BOLSISTA

3.1.2.1 Ter projetos submetidos, admitidos e classificados aos editais vinculados ao IFC/CNPq, com vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. Quais sejam:

a) Edital nº 63/2021 - PIBIC-EM;

b) Edital nº 64/2021 - PIBIC;

c) Edital nº 65/2021 - PIBIC-Af;

d) Edital nº 66/2021 - PIBITI;

e) Edital - PIBITI complementar 2022;

f) Edital - PIBIC-EM complementar 2022, modalidade novas propostas.

3.2. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.2.1 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

3.2.2 É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

3.2.3 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do seu Campus e a PROPI quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

3.2.4 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado;

3.2.5 Realizar o acompanhamento e controle das atividades do bolsista, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital;

3.2.6 Elaborar, em conjunto com o bolsista, relatórios mensal, extra e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital;

3.2.6.1 Compreende-se por Relatório Mensal o registro das atividades e carga horária desenvolvidas mensalmente pelo Bolsista e acompanhada pelo Orientador, bem como o registro das informações relativas aos requisitos e compromissos do bolsista.

3.2.6.2 Compreende-se por Relatório Extra o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à Comissão/Comitê do edital os resultados parciais, redigidos em casos de desistência/substituição do bolsista. Este documento deverá vir assinado pelo Orientador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do Orientador, em representação à análise da CAPP;

3.2.6.3 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à Comissão/Comitê do edital os resultados alcançados com a execução do projeto, até trinta dias após o término de vigência bolsa. Este documento deverá vir assinado pelo Orientador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do Orientador, em representação à análise da CAPP.

3.2.7 Comunicar imediatamente à PROPI, em caso de desistência de orientação ao Projeto;

3.2.7.1 Caso a desistência de orientação ao projeto, ocorrer até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto da lista de aprovados na mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.7.2 Caso a desistência de orientação ao projeto, ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o orientador sujeito as sanções previstas na legislação vigente.

3.2.7.3 A substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e substituição do orientador na plataforma Carlos Chagas do CNPq;

3.2.8 Informar à PROPI sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

3.2.8.1 A reativação da bolsa será efetuada mediante comunicação a PROPI, quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão, que a providenciará no sistema.

3.2.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do CNPq:

a) Se publicado individualmente: O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -Brasil".

b) Se publicado em coautoria: Referenciar o nome do aluno com o seguinte texto: "Bolsista do CNPq - Brasil".

3.2.10 Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC e responsabilizar-se pelo cumprimento deste Edital no que tange apresentação do trabalho pelo Bolsista resultante do projeto na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar(MICTI);

3.2.11 Participar, obrigatoriamente, da MICTI em apoio à apresentação do bolsista e, opcionalmente, de suas apresentações nos demais eventos científicos do IFC;

3.2.11.1 O título da pesquisa a ser apresentada na MICTI deverá ser o mesmo do utilizado no momento da submissão do Projeto de Pesquisa a este edital. Havendo outros trabalhos derivados deste, acrescentar dois pontos (:) e a especificidade na sequência.

3.2.12 Elaborar, em conjunto com o bolsista, a prestação de contas prevista neste edital;

3.2.13 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo orientador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da cota de bolsa;

- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

- 3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de ensino médio do IFC;
- 3.3.2 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;
- 3.3.3 Possuir currículo Lattes;
- 3.3.4 Não possuir reprovação no IFC. Em casos excepcionais, o orientador do projeto deverá encaminhar a PROPI justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação de aluno reprovado;
- 3.3.5 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 3.3.6 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;
- 3.3.7 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição.
 - 3.3.7.1 Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica e/ou em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.3.8 Não estar afastado em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento /curso, dentre outros.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- 3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- 3.4.2 Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;
- 3.4.3 Informar ao orientador do projeto sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.
 - 3.4.3.1 A reativação da bolsa será efetuada conforme disciplinado neste edital.
- 3.4.4 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- 3.4.5 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios extra e final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital;
- 3.4.6 Devolver ao CNPq e ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.
- 3.4.7 Elaborar, em conjunto com o orientador a prestação de contas prevista neste edital;
- 3.4.8 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:
 - a) Perda da bolsa;
 - b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

4 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Conforme a Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, compete ao aluno bolsista, ao orientador e ao responsável pelos auxílios e bolsas outorgados pelo CNPq:

a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo CNPq;

b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.2 Para cumprir o disposto na alínea “b” poderá ser solicitada orientação ao NIT/IFC.

4.3 Confirmada a hipótese da alínea “b”, o NIT/IFC deverá ser comunicado para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do orientador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e de mantê-lo informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa.

4.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea “b”, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

4.4.1 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação;

4.4.2 Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

4.5 A divulgação de informações relacionadas com o projeto não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com o apoio do CNPq.

4.6 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar a uma propriedade intelectual, o NIT/IFC poderá a qualquer tempo utilizá-los para sua apropriação de acordo com a Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

4.7 A titularidade e os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes dos projetos serão do IFC de acordo com a cláusula 3 da Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, respeitando o direito dos criadores de acordo com a Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

5. DA BOLSA- MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

5.1 O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá da cota aprovada pelo CNPq e destinada oficialmente ao IFC para o período de 2022-2023.

5.2 Será concedida uma bolsa por projeto, que terá a duração de 12 meses, cuja vigência inicia em 01 de setembro de 2022 e encerra em 31 de agosto de 2023.

5.2.1 No caso de o número de projetos aprovados ser inferior ao número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq, poderá ser concedida uma bolsa adicional ao projetos aprovados de acordo com a ordem de classificação e manifestação favorável do Orientador do Projeto;

5.3 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil, de acordo com o valor estipulado pelo CNPq, conforme tabela divulgada no endereço <http://www.cnpq.br/no-pais>;

5.3.1 O IFC fará a complementação do valor da bolsa com o pagamento mensal adicional no valor de R\$100,00, depositados na mesma conta, de acordo com a disponibilidade financeira, *com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI)*.

5.4 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. DO PROJETO - MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

6.1 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, além de respeitar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa ao qual o pesquisador/orientador está vinculado.

6.2 O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 páginas, formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm.

6.3 Cada pesquisador poderá inscrever até dois projetos de pesquisa para o presente Edital.

6.4 Cada orientador poderá ser contemplado por este Edital com bolsas de iniciação científica em até dois projetos.

6.5 No caso de ocorrer a distribuição de uma bolsa adicional, a PROPI encaminhará consulta ao orientador, que deverá se manifestar favorável ou desfavoravelmente e, conforme o caso, encaminhar a documentação necessária.

6.6 A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais, deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, conseqüentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados.

6.7 A submissão de projetos em andamento, contemplados com bolsa do CNPq, deverão descrever o resumo dos resultados já alcançados no formulário "Roteiro do Projeto de Pesquisa", bem como informar o período necessário para sua conclusão.

6.8 O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

6.9 O pesquisador deverá anexar no sistema SIGAA - módulo Pesquisa durante a submissão do Projeto ou enviar ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, se for enviar com a documentação do bolsista, parecer de autorização para execução da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética até a data limite de envio conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio da mesma até a data estipulada no cronograma deverá ser justificada pelo orientador. O não envio da autorização ou justificativa acarretará na desclassificação do projeto.

6.9.1 Em caso de pesquisador pertencente à carreira de Técnico-Administrativos em Educação, o envio do Parecer será exclusivamente para o e-mail editais.propi@ifc.edu.br.

6.10 O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO - MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de projeto deverá ser submetida pelo Orientador do Projeto exclusivamente pelo sistema SIGAA - módulo Pesquisa, em caso de Docente, e ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação, até a data limite estipulada no cronograma do Edital, acompanhada dos seguintes documentos, encaminhados em arquivos individuais:

7.1.1 Formulário do Roteiro de Projeto de Pesquisa devidamente preenchido, sem assinatura ou identificação do pesquisador, em pdf (Anexo I)

7.1.1.2 O tamanho máximo de cada arquivo não deve ultrapassar 2,0MB.

7.1.2 Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Declaração de compromisso do campus, assinada pelo Diretor Geral, pelo Coordenador de Pesquisa e pelo Coordenador do Projeto, em pdf (Anexo II);

7.1.2.1 A assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Formulário de Identificação do Projeto indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

7.1.2.2 A identificação da Equipe será realizada pelos proponentes dos projetos contemplados com bolsa no SIGAA - módulo Pesquisa, após a aprovação, em caso de Docente, e por meio de correio eletrônico ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.

7.1.3 Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso);

7.2 Em caso de Docente em que a submissão é por meio do SIGAA - módulo Pesquisa, será obrigatório o preenchimento de todos os campos da primeira página do projeto no sistema SIGAA -módulo Pesquisa. As demais páginas e informações, estão dispensadas no ato da submissão.

7.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada.

7.3 Serão admitidas as propostas que:

- a) Os orientadores atenderem aos requisitos e admissibilidade prevista no presente edital;
- b) Estiverem devidamente preenchidas, assinadas e submetidas, conforme trâmites descritos neste item e subitens;
- c) Atenderem integralmente as disposições previstas neste edital.

7.3.1 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas. serão desclassificadas.

8. DA AVALIAÇÃO MODALIDADE - NOVAS PROPOSTAS

8.1 Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

8.1.1 Equipe Gestora do Edital: formado pelos componentes do COCEP e pesquisadores com bolsa produtividade do CNPq;

8.1.2 Equipe de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC, com formação mínima de mestre.

8.2 Os projetos serão avaliados pelo mérito técnico do projeto de pesquisa e o mérito curricular do orientador.

8.4 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

8.5 A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 1 e terá caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa.

Item	Critério	Pontuação Máxima	Total de Pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	25	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	25	

03	Clareza e coerência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos gerais e específicos e metodologia	25	
04	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s), com os objetivos gerais e específicos propostos.	25	
Somatório dos pontos		100	

8.6 O Projeto de Pesquisa será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico.

8.7 A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa considerará os critérios, pontuações e limites descritos no Quadro 2 e terá caráter classificatório.

8.7.1 Na avaliação do mérito curricular do orientador, em que será considerada a classificação QUALIS CAPES, tomar-se-á por referência a área de avaliação da CAPES indicada pelo proponente no Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Equipe.

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Valor final
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	6,0	6		
02	Pesquisador com Doutorado concluído	2,0	2		
03	Patentes depositadas no Núcleo de Inovação Tecnológica.	6,0	Sem limite		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		
06	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2,0	12		
07	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	12		
08	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	1,0	8		

09	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8		
10	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	1,0	5		
11	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
12	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	5,0	Sem limite		
13	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída.	2,0	Sem limite		
14	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado.	1,0	8		
15	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8		
16	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2,0	8		
	Somatório dos pontos		100		
	Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)				

8.8 A pontuação relativa ao mérito curricular do orientador será realizada com base nas informações registradas no Currículo Lattes/CNPq.

8.8.1 Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, a Equipe Gestora baixará os currículos da plataforma Lattes/CNPq dos orientadores dos projetos inscritos e os espelhos dos grupos de pesquisa no DGP/CNPq, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

8.9 Os trabalhos apenas SUBMETIDOS a publicação não serão pontuados. Os trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para fins de submissão.

8.10 Na avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 1º de janeiro de 2019 até o dia em que for feito a baixa dos currículos da plataforma Lattes.

8.10.1 A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.11 As informações constantes no currículo Lattes que estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do orientador.

8.12 A pontuação do mérito curricular do orientador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 2, limitada a, no máximo, 100 pontos.

8.13 A média final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a seguinte proporção:

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto de pesquisa	70%
Mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa	30%

8.14 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa avaliados.

9. SOLICITAÇÃO DE BOLSA - MODALIDADE SEGUNDO BOLSISTA

9.1 Poderão solicitar cota de bolsa complementar para a modalidade do PIBIC-EM do CNPq para o período de 2022-2023, com vigência de 01 de setembro de 2022 e a 31 de agosto de 2023, os orientadores cujo projeto esteja submetido, admitido e classificado aos editais vinculados ao IFC/CNPq, com vigência de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. Quais sejam:

- a) Edital nº 63/2021 - PIBIC-EM;
- b) Edital nº 64/2021 - PIBIC;
- c) Edital nº 65/2021 - PIBIC-Af;
- d) Edital nº 66/2021 - PIBITI;
- e) Edital - PIBITI complementar 2022;
- f) Edital - PIBIC-EM complementar 2022, modalidade novas propostas.

9.2 Para solicitar a cota de bolsa complementar, o orientador deverá encaminhar em formato pdf ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até a data limite estipulada no cronograma do Edital, o Plano de Trabalho Discente, conforme ANEXO III, devidamente preenchido e assinado pelo orientador do Projeto.

9.3.1 O tamanho máximo de cada arquivo não deve ultrapassar 2,0MB.

9.3.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no subitem 8.

9.3.3 Serão admitidas as propostas que atenderem, integralmente, as disposições relativas a modalidade segundo bolsista, do presente edital

9.3.4 As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de classificação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

10. DA BOLSA - MODALIDADE SEGUNDO BOLSISTA

10.1 O número de bolsas disponíveis para esta modalidade serão divulgadas após a comunicação oficial do CNPq da renovação da cota de bolsas do IFC e da classificação final da modalidade novas propostas deste edital, o qual terão prioridade.

10.2 O número de bolsas disponíveis para esta modalidade serão distribuídas de acordo com a classificação geral de cada Edital e da seguinte forma:

- a) Será priorizado os projetos do Edital nº 63/2021 - PIBIC-EM, de acordo com a ordem de classificação;

b) Havendo ainda cotas de bolsas, serão distribuídas ao Edital PIBIC-EM complementar 2022, modalidade novas propostas, seguindo a ordem de classificação;

Havendo ainda cotas de bolsas, será realizada a distribuição até o preenchimento de todas as cotas de vagas PIBIC-EM disponibilizadas pelo CNPq, para o período de 2022 a 2023, de acordo com a seguinte distribuição:

c) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 64/2021 - PIBIC;

d) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 66/2021 - PIBITI. Encerrando os projetos deste edital, será utilizado a classificação do Edital PIBITI complementar 2022; e,

e) 1 cota de bolsa para projetos contemplado pelo Edital nº 65/2021 - PIBIC-Af.

Paragrafo único: Novas cotas de bolsas que venham a surgir serão distribuídas respeitando a distribuição acima.

10.2. A bolsa terá a duração de 12 meses, cuja vigência inicia em 01 de setembro de 2022 e encerra em 31 de agosto de 2023.

10.4. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, no Banco do Brasil, de acordo com o valor estipulado pelo CNPq, conforme tabela divulgada no endereço <http://www.cnpq.br/no-pais>;

10.4.1 O IFC fará a complementação do valor da bolsa com o pagamento mensal adicional no valor de R\$100,00, depositados na mesma conta, de acordo com a disponibilidade financeira.

10.5. É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

11. DO CRONOGRAMA PARA AMBAS MODALIDADES

Etapas	Datas
- Envio das propostas para a CAPP do seu <i>campus</i> de exercício	Até 11 de março de 2022 (até as 23:59hs do último dia)
- Período para submissão das propostas e solicitação do segundo bolsista.	23 de fevereiro de 2022 a 18 de março de 2022 (até as 23:59hs do último dia)
- Divulgação dos projetos e solicitação de segundo bolsista desclassificados e excluídos (subitem 8.2)	Até 25 de março de 2022
- Recebimento de recursos em relação aos projetos e solicitação de segundo bolsista desclassificados e excluídos	Até 29 de março de 2022
- Divulgação dos resultados dos recursos.	Até 31 de março de 2022
- Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador de pesquisa - modalidade novos projetos.	Até 13 de abril de 2022
- Recebimento de recursos em relação ao mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa - modalidade novos projetos.	Até 18 de abril de 2022

- Divulgação dos resultados dos recursos - modalidade novos projetos.	Até 20 de abril de 2022
- Reunião com o Comitê Gestor do Edital, o Comitê de Avaliação e Avaliadores do CNPq	08 a 12 de agosto de 2022
- Divulgação dos resultados finais	Até 17 de agosto de 2022
-Envio dos documentos, declarações e autorizações do orientador e bolsista (subitem 11.1)*; - Autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética (quando for o caso)	Até 05 de setembro de 2022
- Entrega do relatório mensal das bolsas	Até dia 25 de cada mês
- Entrega do relatório final das bolsas	Até 31 agosto de 2023

*O não envio dos documentos até a data indicada podem acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email editais.propi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

12.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

12.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

13.1. Os orientadores que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo CNPq, e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.

I) Termo de Sigilo e Confidencialidade;

II) Termo de Responsabilidade do Orientador do Projeto;

III) Termo de Responsabilidade do Bolsista;

IV) Documentos RG e CPF do aluno bolsista;

V) Cópia digital do Currículo Lattes do aluno bolsista;

VI) Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

VII) Histórico escolar do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

VIII) Dados Bancários do Bolsista (conta-corrente do Banco do Brasil);

IX) Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa); e,

X) Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética).

13.2 O descumprimento no envio da documentação até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa. Será cancelada a bolsa cuja documentação não tenha sido enviada em até 30/09/2022. Neste caso, a bolsa será repassada ao próximo projeto da lista de classificação.

13.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

14.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 80%, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento dessas situações.

14.2. As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário "substituição do Bolsista" (disponível na página da PROPI), enviadas ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até o dia 10 de cada mês, acompanhadas do relatório extra das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico "Relatório Mensal" das atividades do Bolsista no mês;

15.2 Envio dos Relatórios Extra (em caso de substituição de aluno bolsista durante a vigência da bolsa) e Anual (ao final das atividades), conforme previsto neste edital;

15.3 Apresentação do trabalho na MICTI.

15.4 O pesquisador e o aluno bolsista que não cumprirem com o disposto nesta cláusula, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço editais.propi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital".

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

18.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 Pesquisadores visitantes deverão apresentar à PROPI declaração atestando permanência no IFC durante o período de vigência da bolsa, assinada pelo Diretor de Ensino e/ou chefia imediata do Campus onde está desempenhando suas atividades.

19.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do orientador do projeto.

19.3 É de inteira responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido decorrente desta, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação em casos de denúncia de plágio ou outras situações com previsão legal.

19.4 A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o orientador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

19.5 O descumprimento da cláusula 13 acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC enquanto permanecer o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

19.6 A PROPI e o CNPq não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao aluno bolsista de Iniciação Científica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Orienta-se que cada Campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

19.7 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes.

19.8 Os Campi do IFC poderão utilizar o ranqueamento geral final dos projetos, classificados para os fins deste Edital, como cadastro de reserva para a seleção de projetos a serem contemplados com recursos do próprio Campus.

19.9 É vedado ao Campus conceder bolsas de Iniciação Científica aos projetos contemplados com as mesmas pelo presente Edital.

19.10 Cabe ao Campus interessado tornar público e promover a ampla divulgação interna, em instrumento próprio, a forma como utilizará o ranqueamento resultante do presente Edital e as concessões a serem realizadas (bolsas de iniciação científica de graduação e/ou apoio financeiro).

19.11 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico editais.propi@ifc.edu.br.

19.12 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações a cerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

19.14 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I

Edital Nº _____

Modalidade de bolsa - () PIBITI () PIBIC-EM () PIBIC-Af () PIBIC () Outro. Qual? _____

ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

1. Título (ser sucinto e expressar objetivamente a temática abordada pela proposta)
2. O projeto é: (indicar a situação do projeto)
() novo () em desenvolvimento/renovação
Em caso de projeto em andamento, indicar o período necessário para conclusão: _____
3. O projeto foi contemplado com bolsa do CNPq no ano anterior: (indicar se o projeto está contemplado com bolsa do CNPq)
() sim () não
4. Resumos dos resultados já obtidos (Preencher somente se o projeto se encontra em desenvolvimento, independentemente da fonte do recurso)
5. Introdução (Apresentação do tema, contextualização do problema de pesquisa e justificativa. No caso da pesquisa encontrar-se em desenvolvimento deverão ser incluídos, também, os principais resultados obtidos até o momento e as justificativas para prorrogação do projeto ou da continuidade da Bolsa de Iniciação Científica). Máximo uma página
6. Objetivos (Os objetivos iniciam com verbos no indicativo, por exemplo, analisar, verificar, mostrar) Máximo uma página
6.1 Geral (Responde a pergunta da pesquisa ou problema)
6.2. Específicos (Descrevem como será viabilizado o objetivo geral)
7. Fundamentação Teórica. Máximo duas páginas
8. Metodologia (Como se pretende atingir os objetivos da pesquisa. Definir a abordagem da pesquisa, qualitativa ou quantitativa, o tipo de pesquisa, o instrumento de coleta de dados e o grupo amostral.) Máximo três páginas

05																				
06																				
07																				
08																				

<p>15. Identifique as parcerias e/ou convênios que compõem o projeto, se houver (Entende-se por parcerias e/ou convênios: grupos de pesquisa ou pesquisadores do IFC ou externos; instituições de pesquisa; empresas; órgãos públicos entre outros; Caso tenha participação de algum desses, preferencialmente identificar o convênio firmado). Máximo uma página</p>
<p>16. Orçamento Detalhado e Financiamento - com indicação da contrapartida do IFC (Especificar em forma de Tabela o material de consumo, material permanente, pagamento a terceiros (pessoa física e/ou jurídica) e outros itens necessários para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa). Máximo três páginas</p>
<p>17. Descrever a infraestrutura existente para a execução do projeto. Máximo uma página</p>
<p>18. Limitações e Dificuldades (Comentar sobre possíveis dificuldades e limitações potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer os objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades). Máximo uma página</p>
<p>19. Referências (Listar, obrigatoriamente, os trabalhos citados no texto. Todas as referências devem seguir as normas da ABNT vigente)</p>

FORMATAÇÃO:

O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 páginas, formatado para folhas tamanho A4, em fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento simples. Deverão ser utilizadas margens esquerda e superior de 3cm; e margens direita e inferior de 2cm.

Este formulário não deverá identificar membros da equipe de pesquisa, sob o risco de desclassificação.

Observação: Cada item do Projeto de Pesquisa deve ser conciso e objetivo obedecendo ao limite de páginas indicado e, todas as notas escritas ao lado de cada título devem ser apagada.

ANEXO II

FORMULÁRIO IDENTIFICAÇÃO PROJETO DE PESQUISA E EQUIPE

Edital _____

Modalidade de bolsa - () PIBITI () PIBIC-EM () PIBIC-Af () PIBIC () Outro. Qual? _____

<p>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</p>

1.1 Título:

1.2. Campi:

1.3. Coordenador do Projeto:

1.4. O Projeto atualmente está contemplado com Bolsa de Iniciação Científica (IC)?
() Sim () Não
- Em caso afirmativo, indique:
a. Modalidade:
() PIBITI () PIBIC () PIBIC-Af () PIBIC-EM () IC do Câmpus
() Outra. Especifique _____
b. Vigência da Bolsa: Início: ___/___/____ Término: ___/___/____

1.5. O Projeto encontra-se atualmente contemplado por Edital de apoio a pesquisa?
() Sim () Não
- Em caso afirmativo, assinale o Órgão de Fomento ou Instituição de apoio:
() CNPq () FAPESC () FINEP () CAPES () IFC
() Outra. Especifique _____
- Em caso afirmativo, especifique o Edital: _____

1.6. Identifique a área de avaliação da CAPES, para avaliação do mérito curricular do orientador

() Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	() Economia	() Matemática / Probabilidade E Estatística
() Antropologia/Arqueologia	() Educação	() Materiais
() Arquitetura, Urbanismo e Design	() Educação Física	() Medicina I
() Artes	() Enfermagem	() Medicina II
() Astronomia/Física	() Engenharias I	() Medicina III
() Biodiversidade	() Engenharias II	() Medicina Veterinária
() Biotecnologia	() Engenharias III	() Nutrição
() Ciência da Computação	() Engenharias IV	() Odontologia
() Ciência de Alimentos	() Ensino	() Planejamento Urbano e Regional/Demografia
() Ciência Política E Relações Internacionais	() Farmácia	() Psicologia
() Ciências Agrárias I	() Filosofia	() Química
() Ciências Ambientais	() Geociências	() Saúde Coletiva
	() Geografia	() Serviço Social
	() História	

<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas I	<input type="checkbox"/> Interdisciplinar	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas II	<input type="checkbox"/> Linguística e Literatura	<input type="checkbox"/> Teologia
<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas III	<input type="checkbox"/> Matemática/Probabilidade e Estatística	<input type="checkbox"/> Zootecnia/Recursos Pesqueiros
<input type="checkbox"/> Comunicação e Informação		
<input type="checkbox"/> Direito		

1.7. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, precisa ser apreciado pelo Comitê de Ética?

Sim Não

OBS - O orientador do projeto deve estar ciente de que os consultores deste Edital, indicados pela PROPI, podem indicar a necessidade de submissão do mesmo a apreciação do Comitê de Ética.

1.8. Este Projeto de Pesquisa foi cadastrado no sistema SISGEN?

Sim Não se aplica

OBS - O projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

1.9. Este Projeto de Pesquisa, a seu critério, envolve desenvolvimento tecnológico com características inovadoras e é passível de gerar direitos de patente de invenção; patente modelo de utilidade; registros de desenho industrial; registro de programas de computador; de marcas; ou de direitos autorais e de imagem ?

Sim Não

- Em caso afirmativo, especifique os possíveis produtos e/ou processos gerados:

OBS: Novas linhas poderão ser acrescentadas, caso haja necessidade.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto intitulado _____, submetido por seu coordenador, professor do Instituto Federal Catarinense (IFC), _____, SIAPE _____, para atender ao Edital _____.

Garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente no que se refere a:

1 Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.

2 Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.

3 Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*, previstos no projeto.

4 Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto Orientador do Projeto, declaro que todas as informações previstas no Formulário de Roteiro de Projeto de Pesquisa e Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa, Declaração de compromisso do campus, são verdadeiras. Além disso, caso o projeto seja contemplado com cota de bolsa, me comprometo a cadastrar todos os membros da Equipe no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa, em caso de Docente, e enviar por meio de correio eletrônico ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.

Comprometendo que as informações são verdadeiras

<p>_____</p> <p>Orientador do Projetor</p> <p>(nome e assinatura)</p>

<p>_____</p> <p>Coord. de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus</p> <p>(nome e assinatura)</p>

*A assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Formulário indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

<p>_____</p> <p>Diretor-geral do Campus</p> <p>(nome e assinatura)</p>
--

*A assinatura do Diretor Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).

**Este documento poderá ser elaborado e assinado pelo SIPAC. Assim não necessitará de impressão, scanner e assinaturas presenciais.

ANEXO III

Edital 2022 - PIBIC-EM Complementar

Solicitação de segunda cota de bolsa para projeto classificado.

PROJETO DE PESQUISA

1. Nome do Orientador
2. Título do Projeto

3. Plano de atividades a serem realizadas pelo <u>aluno Bolsista 02 - estudante do Ensino Médio</u>
--

Nº	Atividades planejadas	(2022)					(2023)							
		A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A
01														
02														
03														
04														
05														
06														
07														
08														

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 08:51)
FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
 PRO-REITOR(A) - TITULAR
 PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
 Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 14:48)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
 REITOR

Processo Associado: 23348.001055/2022-25

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/02/2022** e o código de verificação: **5828068c2d**